



NEW ELETRO
Instalação de Ar Condicionado Split

VENDAS
INSTALAÇÕES
MANUTENÇÃO
HIGIENIZAÇÃO

Luigi - 9857-8897 | Murilo - 9132-4301
NOVA ESPERANÇA - PR

Diretor: Edemar Del Grossi



JORNAL 56 anos
REGIONAL
SEMANAL

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 25 de Dezembro de 2016

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 56 Nº 2860
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 40 Nº 1947
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

Gestão Social, Educação e Cultura de São Jorge do Ivaí apresentam 1ª Edição da Cantata de Natal



A Secretaria Municipal de Gestão Social e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promoveram na noite da terça- feira (dia 20) a 1ª Cantata de Natal em janelas do 1º piso do Paço Municipal de São Jorge do Ivaí, tendo com a grande magia a chegada do Menino Jesus.

Jovens integrantes do Grupo Municipal de Balé “Ponta do Pé”, os cantores e os instrumentistas do Projeto Municipal de música “Caminhos do Som”, abrilhan-

taram o evento. A grande magia da noite aconteceu com a chegada do Menino Jesus, que foi apresentado à comunidade presente por um anjo, e pelas bailarinas integrantes do grupo de balé. Este momento foi de grande emoção, ficando claro para o verdadeiro significado do Natal. O anjo com o menino Jesus nas mãos, foi escoltado pelas bailarinas e pelos alunos do Projeto Municipal Cidadãos Mirins, até a casinha do Papai Noel,

que no seu interior estava o presépio, instalada na Praça Santa Cruz.

Logo após esta encenação o Coral, formado por 30 integrantes do Projeto

Municipal SEMEANDO O FUTURO, se apresentou na sacada do prédio do Paço Municipal que segundo os organizadores, esta cantata deverá fazer parte do calendário natalino da cidade de São Jorge do Ivaí.

A apresentação realizada nas janelas do edifício do Paço Municipal, cantores e os jovens protagonizam o espetáculo da noite tão esperado com músicas natalinas numa duração de cerca de 20 minutos, encerrando com uma chuva de “neve fina” artificial, instalada especialmente no alto do prédio, o que veio dar um colorido mais especial.

Terminando as apresentações,houve o momento da chegada do Papai Noel, onde o bom velhinho encantou as pessoas presentes,

acenando e desejando Feliz Natal que logo após distribuiu doces para a garotada.

A secretaria de Educação Claudinéia Sossai Navarro anunciou o espetáculo que também teve o prestígio do Prefeito André Luis Bovo, acompanhado da família, da primeira dama Aline, estes que, destacaram a importância de eventos como esse para renovar as esperanças, o amor ao próximo, reunir e aproximar as famílias. “A Prefeitura está de parabéns pela valorização dos projetos sociais e pelo comprometimento com as pessoas. Tudo estava muito bonito. “Hoje a gente vive num mundo tão difícil e esses momentos nos trazem paz e alegria”, destacou o Diretor da Cultura Milton Mobília.



Belíssima: Agregar valores na empresa é possível



Com criatividade, o jovem casal de empresários, Elisangela e Luiz Hernandes, proprietários da Bellíssima, localizada na Praça Santa Cruz, 1.390 em São Jorge do Ivaí, entenderam que atualmente, apenas conceder desconto ou oferecer cafezinho já não basta para cativar clientes. Foi então que colocaram em prática a possibilidade de agregar valores a sua empresa e nestes dias que antecedem o natal, atraem clientes com ofertas de diversão e resgate do verdadeiro espírito do Natal. Tiveram uma visão de atividades que criam curiosidade e aguçam a vontade de viver momentos que transformam o cotidiano da vida, concedendo e criando a sensação de felicidade.

Elisangela e Luiz, casados há 25 anos, tendo dois filhos Lucas e Gabriel, há 3 anos incentivou a esposa a iniciar a atividade como forma de valorização profissional a ela que já teve experiência como instrutora de música. A ideia de criar as atrações surgiu por ocasião do dia dos namorados deste ano, com sessões de fotos e maquiagem, seguindo-se o dia dos pais, num cenário Country com uma moto Harley Davidson e no dia das crianças, com festas e guloseimas.

Para as vésperas do Natal, ofereceu ao público a peça “Teatro de Estátuas Vivas”, que com gestuais numa performance artística muito própria, em movimentos estáticos com pausas, tendo controle sobre o corpo com técnicas e mímicas que prendem a atenção dos espectadores, narrando o nascimento do menino Jesus, com um cenário mágico e figurino místico que conduz quem presencia a viver de verdade aquele momento eterno.

Coreografia, cenário e figurino tudo criado por jovens atores da própria comunidade: César e Josismar, idealistas que convocaram a mãe de César, Dona Evanilde a representar Maria, a mãe de Jesus. Há 15 anos fazem teatro, mas como representação natalina esta é a primeira vez e conforme dizem, com a pretensão de apresentar o verdadeiro sentido, que é o nascimento de Jesus. Ambos falam da emoção em observar na fisionomia a reação das pessoas que se transportam diante da performance que apresentam, dizendo tudo sem nada falar. Já fizeram Paixão de Cristo, Comédias para público infantil e jovem e também se apresentam em casamentos, aniversários e convenções.



Além do Teatro Vivo, Papai Noel, que distribuiu balas, foi representado pelo jovem Fernando, que também desenvolve trabalho voluntário em outras datas, no intuito de criar melhores condições de vidas para quem necessita, com arrecadação no comércio e distribuição seja por ocasião de festas juninas, páscoa, dia das crianças e natal. Algodão doce fabricado no local, outro atrativo cativante oferecido pela BELLÍSIMA.

Claro que além de tudo, a simpatia e amabilidade do casal, o grande diferencial que cativa e atrai e não somente pelos produtos que tem a ofere-

cer, especialmente num tempo em que sobram opiniões, mas faltam idéias, um tempo em que se fala constantemente de crise, um tempo em que as vendas do comércio tradicional sofre com as vendas pela internet e até fazendo com que famílias fiquem alienadas dentro de suas próprias casas, por este motivo iniciativas assim, são importantes, até para tirar as pessoas da interação apenas com o seu celular. Numa convocação para deixarmos de ser “eu” e “eles”, para sermos “NÓS”, homens e mulheres que se unem e se integram para um mundo melhor, mais humano e mais solidário.



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE, FÉRIAS OU TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS DIÁRIAS, DURANTE 7 DIAS POR SEMANA.

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, com sede à Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 11.326/2006, Decreto nº. 6.447/2008 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de enfermagem no Hospital Municipal deste Município, durante o período de licença maternidade, férias ou tratamento de saúde de servidores do Departamento de Saúde desta Municipalidade durante o exercício de 2017, com carga horária de 6 horas diárias, durante 7 dias por semana, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Paço Municipal, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, na Praça José Bento dos Santos nº 02, CEP 87.630-000, (fone) 44-3254-1122 – Atalaia - PR, no período de 02/01/2017 a 30/11/2017. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Atalaia.

Anexo I – Proposta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de Minuta de Contrato.

Atalaia/PR, 21 de Dezembro de 2016.


FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2016

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 0019/2016 de 03 de Fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação pública na modalidade **LEILÃO** de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, publicada em 21 de junho de 1993 no Diário Oficial da União e devidamente atualizada pela Lei nº 8.883 e a Lei nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, para a venda, **PELO MAIOR LANCE** de preço de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Atalaia, conforme especificações abaixo:

ITEM 01	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
VEICULO PAS/AUTOMOVEIL/ CORRELLA XEI 2.0, ANO 2011/2012, COR PRETA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA –ATY-5702	Lataria em bom estado de conservação, pneus bons, motor em funcionamento em ótimo estado de conservação.		RS40.000,00

ITEM 02	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
ESP/MICROONIB/AMBULÂNCIA, IMP/KIA BESTA 12P GS, ANO 2001/2001, COR BRANCA, PLACA –AKM-6875	Lataria em regular estado de conservação, pneus velhos, com motor, possui apenas bancos na parte da frente, em regular estado de conservação.		RS6.000,00

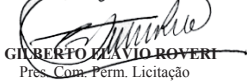
ITEM 03	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180, ANO DE FABRICAÇÃO 1994, COR AMARELA.	Em regular estado de conservação.		RS40.000,00

As propostas serão ofertadas de forma verbal, pelos interessados presentes ao ato ou através de envelope devidamente fechado cujo será aberto no ato do certame pela comissão de licitação, que ocorrerá no Estacionamento do Pátio da Prefeitura Municipal, sita à Praça José Bento dos Santos nº 02 – Centro, no dia e hora marcados, às 08:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, para este Leilão Público. Adjudicará o bem por lote e o que oferecer o *Maior Lance por Item*, na modalidade à vista.

Outras informações, bem como o Edital completo sobre esta Licitação, poderão ser obtidos no Departamento de Administração – Setor de Licitações, no horário das 8:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, sito a Praça José Bento dos Santos, 02 ou pelo telefone 0(x)3254.1122 – Ramal 213. Solicitação do Edital por E-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 23 de Dezembro de 2016


FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GILBERTO DAVIO ROVERI
Pres. Com. Perm. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a inexigibilidade de licitação nº 006/2016, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

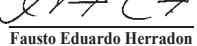
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016				
PROCESSO: 106/2016				
Contratada: ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME			CNPJ/MF: 21.432.648/0001-07	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA ALMA GEMEA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA VIRADA DO ANO DE 2016 PARA 2017.				
Valor: R\$. 40.000,00				
Dotação Orçamentária:				
Cód Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Compl. Do Elemento
2018	06.03	2.033	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00

Data da Assinatura: 22/12/2016
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2016.


FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2016

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2016;
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORAÍ** – CNPJ: 75.731.000/0001-60
CONTRATADA: **ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME**, CNPJ 21.432.648/0001-07;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA ALMA GEMEA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA VIRADA DO ANO DE 2016 PARA 2017.
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/01/2017;
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.
Floraí, 22 de Dezembro de 2016.


Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.477.001/0001-14

FONE/FAX (0**44) 313-1251

Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Firmino Luiz, nº 205 inscrito CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MARCOS ANTONIO HIPOLITO, ratifica a DISPENSA de licitação nº 007/2016, nos termos do artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016	
Contratada: DONATTI & CIA. LTDA.	CNPJ/MF: 05.242.596/0001-50
Objeto do Contrato: Compra de um refrigerador para Câmara Municipal.	
Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)	
Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2016.	
Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 23 dias de dezembro de 2016.


Marcos Antonio Hipolito
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês



JORNAL REGIONAL SEMANAL

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsl.pr.gov.br

PORTARIA N.º 008/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o Recesso Parlamentar de Final de Ano da Câmara Municipal.

O Senhor Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, ainda, em conformidade com o Inciso I do Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara, resolve,

Art. 1º – Fica instituído o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no período de 23 de Dezembro de 2016 a 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º – Não haverá atendimento interno ou ao público no período mencionado no artigo anterior, salvo por fato excepcional.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES “CELITO RASVAILER” DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.


Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
LEI Nº 2729/2016

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo – Administração Direta e Indireta.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 59.676.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), decorrentes da arrecadação de rubricas de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, e Interferências Ativas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), decorrentes de transferências financeiras, totalizando R\$ 59.826.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), conforme a legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

RECEITAS CORRENTES		52.776.990,00
Receita Tributária	6.534.450,00	
Receita de Contribuições	2.097.000,00	
Receita Patrimonial	159.730,00	
Receita de Serviços	3.141.700,00	
Transferências Correntes	47.595.010,00	
Outras Receitas Correntes	355.100,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	- 7.106.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		40.000,00
Alienação de Bens	40.000,00	
Subtotal – Receitas		52.816.990,00

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é estimada no montante de R\$ 6.860.000,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais) e Interferência Ativa - Ingresso no valor de R\$ 150.000,00, totalizando R\$ 7.010.000,00 (Sete Milhões e Dez Mil Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		3.182.600,00
Receitas de Contribuições	1.880.500,00	
Receita Patrimonial	1.102.100,00	
Outras Receitas Correntes	200.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.677.400,00
Receitas de Contribuições	3.677.400,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – ATIVA		150.000,00
Interferência Financeira – Ingresso		150.000,00
Subtotal – Receitas/Interferência		7.010.000,00
TOTAL GERAL - RECEITAS/INTERFERÊNCIA		59.826.990,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária e Interferência Financeira – Egresso no valor de R\$ 59.826.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), serão executadas pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, Plano Plurianual 2014/2017 e demais legislações vigentes, assim distribuídas:

PODER LEGISLATIVO		2.119.000,00
01 - Legislativo Municipal	2.119.000,00	
Subtotal - Despesas Legislativas		2.119.000,00
PODER EXECUTIVO		50.547.990,00
02 - Gabinete do Prefeito	896.990,00	
03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	270.500,00	
04 - Secretaria Municipal de Controle Interno	174.250,00	
05 - Secretaria Municipal de Administração	2.322.450,00	
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	4.241.107,00	
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	371.000,00	
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	14.203.800,00	
09 - Secretaria Municipal de Saúde	12.210.140,00	
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.680.260,00	
11 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	1.533.893,00	
12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	7.715.360,00	
13 - Secretaria Municipal de Saneamento	2.418.600,00	
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.414.650,00	
99 - Reserva de Contingência	95.000,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – PASSIVA		150.000,00
Interferência Financeira – Egresso	150.000,00	
Subtotal - Despesas/Interferência Executiva		50.697.990,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.010.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado	7.010.000,00	
Subtotal - Despesas RPPS		7.010.000,00
TOTAL GERAL - DESPESAS/INTERFERÊNCIA		59.826.990,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Artigo 4º - Ficam o Poder Executivo e Administração Indireta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas autorizadas por Poder e Entidade, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Ficam ainda o Poder Executivo e Administração Indireta a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na realização da receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

Artigo 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, poderão ser abertos até o limite de 20% da despesa autorizada, no âmbito do Poder por Decreto Legislativo homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colorado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1.988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017.

Colorado, PR, 21 de Dezembro de 2016.


Joaquim Hrócio Rodrigues
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N.º 128/2016

O SR. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2016, a Sra. PATRÍCIA SILVA BREVES, RG. nº 6.342.970-8/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção Financeira e Contábil, símbolo CC 1, constante do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme Lei Municipal nº 003/2001 de 26/04/2001, alterada pela lei 007/2013 de 03/05/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.


André Luis Bovo
Prefeito



Câmara Municipal de Santa Inês
CNPJ 00.477.001/0001-14
FONE/FAX (0**44) 313-1251
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 1/2013 PREGÃO 1/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Vereador Firmino Luiz, 205, inscrita no CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente MARCOS ANTONIO HIPOLITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 453.413.629-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Cícero Antunes, n. 110 – Santa Inês - PR.

CONTRATADO: TORRES & NIRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.369/0001-17, com sede na Rua Sergipe, 500 – Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado – PR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS NIRO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.625.846 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 239.705.029-34, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1.781, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo até 31/12/2017, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reajustado pela inflação Índice IGP-M base de novembro de 2016 em 7,12% do valor principal.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santa Inês, 23 de Dezembro de 2016.


Comitente
LEGISLATIVO MUNICIPAL


Contratado
TORRES & NIRO LTDA - ME


MARCOS ANTONIO HIPOLITO
Presidente


ANTONIO CARLOS NIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo do contrato nº 44/2014, ID 997, decorrente de Pregão nº 6/2014 de Contratação de empresa especializada



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeiroadosul.com.br

LEI Nº 246/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de dívida junto à Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder parcelamento de débitos de energia elétrica relativos ao consumo de energia elétrica dos estabelecimentos públicos e Iluminação Pública do município junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam ratificados os atos praticados pelo Poder Executivo em relação à obrigação existente entre o Município de CRUZEIRO DO SUL e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, inclusive a confissão de dívida levada a efeito.

Art. 2º - Os débitos de consumo de energia elétrica, já atualizados pelo IGP-M, mais juros legais de 1% a.m. e multa de 2% por atraso de pagamento das parcelas, poderão ser parcelados em 18 prestações fixas mensais e consecutivas.

Art. 3º - Os valores desta negociação não poderão ultrapassar o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores das parcelas da dívida constam do Anexo I da presente Lei que é parte integrante da mesma.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04	Amortização e Encargo da Dívida Pública
04.001	Departamento de Contabilidade
04.001.28	Amortização e Encargos de Financiamento
04.001.28.843.0016	Juros sobre a Dívida por Contrato
04.001.28.843.0016.0.001-4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO I LEI 246/2016 DE 23/12/2016 DOS VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	ST	VALOR
01	16/12/2016	22/12/2016	AB	R\$ 4.500,00
02	16/12/2016	16/01/2017	AB	R\$ 4.487,35
03	16/12/2016	16/02/2017	AB	R\$ 4.487,35
04	16/12/2016	16/03/2017	AB	R\$ 4.487,35
05	16/12/2016	16/04/2017	AB	R\$ 4.487,35
06	16/12/2016	16/05/2017	AB	R\$ 4.487,35
07	16/12/2016	16/06/2017	AB	R\$ 4.487,35
08	16/12/2016	16/07/2017	AB	R\$ 4.487,35
09	16/12/2016	16/08/2017	AB	R\$ 4.487,35
10	16/12/2016	16/09/2017	AB	R\$ 4.487,35
11	16/12/2016	16/10/2017	AB	R\$ 4.487,35
12	16/12/2016	16/11/2017	AB	R\$ 4.487,35
13	16/12/2016	16/12/2017	AB	R\$ 4.487,35
14	16/12/2016	16/01/2018	AB	R\$ 4.487,35
15	16/12/2016	16/02/2018	AB	R\$ 4.487,35
16	16/12/2016	16/03/2018	AB	R\$ 4.487,35
17	16/12/2016	16/04/2018	AB	R\$ 4.487,35
18	16/12/2016	16/05/2018	AB	R\$ 4.487,35
TOTAL DAS PARCELAS GERADAS				R\$ 80.784,95

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 247/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parcelamento de Débitos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para negociação dos valores referente aos Serviços de Saneamento prestados e não pagos pelo Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamento de débitos com a Sanepar para negociação dos valores dos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívidas no valor total de R\$ 110.800,44 (Cento e dez mil, oitocentos reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante constante do *caput* deste Artigo será parcelado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais já corrigidas, conforme discriminação contida no Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia para fins do cumprimento da negociação: cota-parte do ICMS, cota-parte do IPVA, disponíveis à municipalidade.

Art. 4º A autorização compreende, ainda, a assinatura do presente acordo em Juízo se houver ação judicial em trâmite para o fim de extinguir o processo por acordo entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO I LEI Nº 247/2016 DE 23/12/2016 DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
001	26-02-2017	R\$ 3.077,79	019	26-08-2018	R\$ 3.077,79
002	26-03-2017	R\$ 3.077,79	020	26-09-2018	R\$ 3.077,79
003	26-04-2017	R\$ 3.077,79	021	26-10-2018	R\$ 3.077,79
004	26-05-2017	R\$ 3.077,79	022	26-11-2018	R\$ 3.077,79
005	26-06-2017	R\$ 3.077,79	023	26-12-2018	R\$ 3.077,79
006	26-07-2017	R\$ 3.077,79	024	26-01-2019	R\$ 3.077,79
007	26-08-2017	R\$ 3.077,79	025	26-02-2019	R\$ 3.077,79
008	26-09-2017	R\$ 3.077,79	026	26-03-2019	R\$ 3.077,79
009	26-10-2017	R\$ 3.077,79	027	26-04-2019	R\$ 3.077,79
010	26-11-2017	R\$ 3.077,79	028	26-05-2019	R\$ 3.077,79
011	26-12-2017	R\$ 3.077,79	029	26-06-2019	R\$ 3.077,79
012	26-01-2018	R\$ 3.077,79	030	26-07-2019	R\$ 3.077,79
013	26-02-2018	R\$ 3.077,79	031	26-08-2019	R\$ 3.077,79
014	26-03-2018	R\$ 3.077,79	032	26-09-2019	R\$ 3.077,79
015	26-04-2018	R\$ 3.077,79	033	26-10-2019	R\$ 3.077,79
016	26-05-2018	R\$ 3.077,79	034	26-11-2019	R\$ 3.077,79
017	26-06-2018	R\$ 3.077,79	035	26-12-2019	R\$ 3.077,79
018	26-07-2018	R\$ 3.077,79	036	26-01-2020	R\$ 3.077,79
TOTAL DAS PARCELAS GERADAS					R\$ 110.800,44

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 248/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências Maio de 2016 a Novembro de 2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013. (Anexo ÚNICO).

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta Prefeitura Municipal e, posteriormente, encaminhada ao órgão oficial de publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 248/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ORDEM	VALOR	ORDEM	VALOR	ORDEM	VALOR
1ª	R\$ 7.666,67	21ª	R\$ 7.666,67	41ª	R\$ 7.666,67
2ª	R\$ 7.666,67	22ª	R\$ 7.666,67	42ª	R\$ 7.666,67
3ª	R\$ 7.666,67	23ª	R\$ 7.666,67	43ª	R\$ 7.666,67
4ª	R\$ 7.666,67	24ª	R\$ 7.666,67	44ª	R\$ 7.666,67
5ª	R\$ 7.666,67	25ª	R\$ 7.666,67	45ª	R\$ 7.666,67
6ª	R\$ 7.666,67	26ª	R\$ 7.666,67	46ª	R\$ 7.666,67
7ª	R\$ 7.666,67	27ª	R\$ 7.666,67	47ª	R\$ 7.666,67
8ª	R\$ 7.666,67	28ª	R\$ 7.666,67	48ª	R\$ 7.666,67
9ª	R\$ 7.666,67	29ª	R\$ 7.666,67	49ª	R\$ 7.666,67
10ª	R\$ 7.666,67	30ª	R\$ 7.666,67	50ª	R\$ 7.666,67
11ª	R\$ 7.666,67	31ª	R\$ 7.666,67	51ª	R\$ 7.666,67
12ª	R\$ 7.666,67	32ª	R\$ 7.666,67	52ª	R\$ 7.666,67
13ª	R\$ 7.666,67	33ª	R\$ 7.666,67	53ª	R\$ 7.666,67
14ª	R\$ 7.666,67	34ª	R\$ 7.666,67	54ª	R\$ 7.666,67
15ª	R\$ 7.666,67	35ª	R\$ 7.666,67	55ª	R\$ 7.666,67
16ª	R\$ 7.666,67	36ª	R\$ 7.666,67	56ª	R\$ 7.666,67
17ª	R\$ 7.666,67	37ª	R\$ 7.666,67	57ª	R\$ 7.666,67
18ª	R\$ 7.666,67	38ª	R\$ 7.666,67	58ª	R\$ 7.666,67
19ª	R\$ 7.666,67	39ª	R\$ 7.666,67	59ª	R\$ 7.666,67
20ª	R\$ 7.666,67	40ª	R\$ 7.666,67	60ª	R\$ 7.666,67

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP: 87170-000 e-mail: camaraourizona.gov.br

PROCESSO SELETIVO 001/2016 EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA ESTADO DO PARANÁ torna público aos interessados a publicação dos candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo 001/2016.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a lista dos candidatos com inscrições deferidas na ampla concorrência.

Art. 2º Não houve inscrições para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de condição especial para realização da Prova.

Art. 3º Fica aberto prazo recursal no período de **26 a 27 de dezembro de 2016**, para os candidatos com inscrições INDEFERIDAS por falta de pagamento e/ou deficiência e condição especial para realização de prova.

Art. 4º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página do Concurso da Câmara Municipal de Ourizona, área restrita do candidato, *link* Recurso Contra Indeferimento das Inscrições.

Art. 5º As respostas dos recursos serão publicadas no dia 04 de janeiro de 2017, na ocasião de publicação dos Locais da Prova Objetiva.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 23 de dezembro de 2016.

ALAN FABRÍCIO NASRALLAH
Presidente da Câmara

CARGO: ADVOGADO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ADRIANO DUARTE CASSOLI	00100009135	110394535
ALESSANDRA ALVES DE LIMA	00100009158	99912839
ALEXANDRE EDVALDO LOPES	00100009149	74139205
ALEXSANDRO REVERTE QUINTIERI	00100009012	53288014
ALINE ANHANI DARICE	00100009159	94689023
ALINE BARANDAS SAMSEL	00100009130	026
ANA PAULA FERMIANO	00100009132	65624
ANDRESSA RENATA MOREIRA DOS SANTOS	00100009006	85611500
ANGÉLICA CORAL FORMAGIO	00100009143	110571160
BEATRIZ APARECIDA VICENTINI DIASSI	00100008997	107817255
BRUNA CAROLINE SOARES ALVES	00100009015	125262260
BRUNA MARIA RAMOS	00100009101	92172767
BRUNO GIMENES DI LASCIO	00100009020	44770414X
BRUNO GOMES FEDOSSÍ	00100009069	442262553
CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	00100009136	107133941
CAIO ROSSATO DE CARVALHO	00100009074	104431593
CAMILA CARDOSO DECCO	00100009163	486890922
CAMILA OZÓRIO PARRILHA	00100009023	110569378
CAROLINA SANTOS DA SILVA	00100009089	95358900
CAROLINA SPERANDIO DOS SANTOS	00100009038	82891714
CAROLINE CLARIANO FERRARI	00100009016	100609983
CAROLINE FICHER MORINI	00100009112	92098168
CÉCILIA CELANT MIRANDA DA SILVA	00100009121	110649258
CLEITON DIEGO SANTANA BONETTI	00100009141	98060820
CRISTIANE ANGÉLICA DE PAIVA PAULA	00100009071	14888270
DAIANA CRISTINA VOLP ANGELI	00100009055	429293471
DAIANE LOURDES DE SOUZA	00100009119	89147182
DAIANE MAZIEIRO NOGUEIRA	00100009050	91954664
DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA	00100009033	102502418
ELEN CARLA MAZZO TRINDADE	00100009072	26809501-2
FABIO TSUYOSHI ENOMURA	00100009110	129220954
FELIPE AUGUSTO GENTELIN PEREIRA	00100009082	2453754
FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	00100009152	110579373
FERNANDO AUGUSTO DE CAMPOS	00100009035	81004595
GABRIELA GUANDALINI GATTO	00100009083	125700926
GERSON DE ANDRADE JUNIOR	00100009058	79489379
GUILHERME TOSHIHIKO NATI	00100009070	101117111
GUILHERME VENDRAMINI	00100009030	129693827
HANS HELLEBRANDT	00100009118	15595102
HENRY AUGUSTO DE OLIVEIRA COLEONI	00100009091	10278271-2
IRENE DE FÁTIMA SUREK DE SOUZA	00100009051	87427668
ISABELLA DOS SANTOS ALMEIDA	00100009161	408714529
JACQUELINE OGÉDA PEREIRA SATURNINO	00100009044	97963479
JÉSSICA CATHCART	00100009087	97068046
JÉSSICA HERNANDES CRUBELATI	00100009043	99808322
JESUS FRANCISCO ARAUJO DE CASTRO	00100009001	144822471
JOÃO LUIZ SANTANA DAUFENBACH	00100009127	88988930
JOICE CATHCART	00100009092	97068054
JORDANA CELESTINO BARBOSA	00100009102	89726883
JOSÉ NILSON FIGUEIREDO	00100009045	44713080
JULIANO BARBOSA E SILVA	00100009059	65110008
KÁTIA BRAZ DE MORAIS	00100009114	105021380
KATSUREN MACHADO	00100009065	105993544
LAÍS CAROLINE MOREIRA	00100009097	103609097
LAÍS CRISTINA NEVES DOS SANTOS	00100009004	105022905
LARISSA CRISTINA FIORI	00100008996	107998640
LEANDRO VIEIRA DA SILVA	00100009084	87274055
LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	00100009079	68676592
LORENA PAES LANDIN	00100009155	88953096
LUAN GASPAR SANTOS	00100009041	106488266
MARCELA ANDRADE LAGO	00100009068	123067894
MARCELLA FACIN PARRO	00100009064	111250650
MARCELO ORTIZ FERREIRA	00100009106	65037
MARCIA SCHINAIDER	00100009061	85838458
MARCOS ANTONIO RIBEIRO	00100009164	49205325
MARIANE VILHENA DE PAIVA	00100009115	8.868.447-8
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS	00100009057	123548582
MATHEUS FLORENCIO RODRIGUES	00100009113	33815104-7
MICHELLI DE SOUZA SOARES	00100009054	107873570
MICHEL ZACARIAS FUZZO	00100009094	93892402
MURILO DE ABREU SANTOS	00100009093	106260800
MURILO DE CARVALHO MARASSI	00100009052	95823688
NATÁLIE MATIAS CAMILO	00100009008	90444743
NATHANIA VANSAN CAMILLO	00100009128	96153597
NEY DOS SANTOS	00100009150	31953928
PATRÍCIA DE CARVALHO KIMURA	00100009157	10.638.518-1
PAULA REGINA DIAS BOTON	00100009156	100763885
PAULO ÂNGELO SANTOS	00100009148	103989850
PRISCILA MEDEIROS PRETTO	00100009145	93661036
REBECA FONSECA DONATO	00100009085	98436472
RENAN ROMÃO BARCALA	00100009096	001461378
RENATO LEITE	00100009046	99527242
RICARDO FERREIRA DE LIMA	00100009073	101508374
RICARDO HENRIQUE HELBEL	00100009160	93773764
ROBERTA EMANUELLE ROSA ALVES	00100009003	111285961
ROBERTA LIPORI PESSUTTI	00100009026	103726611
ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS	00100009120	78517905
RODOLFO DE MARCHI RIBEIRO	00100009129	97100322
SIMÃO GOMES AVELAR	00100009062	4234280-7
STEFANI TIEMI PIRES NOZIMOTO	00100009090	355039096
TÁMI CRISTIANE DE SOUZA TELLES	00100009147	97646767
THAYARA GARCIA BASSEGIO	00100009021	102783344
THIAGO MENDES DA SILVA	00100009034	90809822
VANESSA DA SILVA	00100009086	127488797
VANESSA SABRINA SOARES DA COSTA	00100009131	350384617
WESLEY NAMUR REIS PEREIRA	00100009013	80836228
WILLIAM RUEDA CARDOSO	00100008999	23186520
YURI PIMENTEL KIRIHATA	00100009076	35.224.741-1



www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200
CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº 521/2016
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 660.400,00 (Seiscientos e sessenta mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.003	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
02.003.05.153.0018.2003	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR		
19	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 870,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
03.001	DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
03.001.03.092.0003.2005	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO		
37	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
05.001.04.122.0003.2007	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL		
60	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.800,00
72	4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
60	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05.003	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO		
84	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.250,00
05.004	DIVISÃO DE TI		
05.004.04.126.0003.2010	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
60	4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001	DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS		
06.001.04.123.0003.2005	DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
104	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.120,00
06.001.04.129.0003.2011	DESENVOLVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA		
114	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.400,00
06.003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
06.003.04.121.0018.2013	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL		
142	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 180,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.001	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO		
07.001.04.121.0014.2015	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO		
156	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 620,00
156	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 210,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL		
633	3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
198	3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.500,00
08.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
589	3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
634	3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
08.005	DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER		
08.005.27.812.0013.2022	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
248	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.100,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
09.001.10.301.0007.2024	DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE		
296	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.500,00
312	3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0008.2030	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		
343	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO		
11.001	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
11.001.15.122.0017.2034	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO		
398	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
11.002	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
11.002.12.361.0010.2013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
408	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 68.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.001	DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO		
12.001.15.122.0005.2035	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
426	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.000,00
430	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
433	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
12.001.15.452.0005.2036	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
441	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.800,00
446	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
12.001.15.452.0005.2038	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
453	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.200,00
12.001.26.782.0004.2040	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA		
461	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
465	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 111.000,00
467	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
12.002	DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
12.002.06.182.0005.2039	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL		
473	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
476	3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
478	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
13.001	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
13.001.17.512.0006.2042	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		
494	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.350,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
14.001	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA		
14.001.20.608.0015.2043	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
508	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00
Total das Suplementações R\$ 660.400,00			

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
04.001	CONTROLADORIA MUNICIPAL		
04.001.04.124.0018.2006	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
49	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004	DIVISÃO DE TI		
05.004.04.126.0003.2010	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
95	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
06.003.04.124.0018.2013	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL		
139	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL		
184	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
185	3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.900,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
09.001.10.301.0007.2024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE		
273	3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
631	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
281	3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
283	3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
09.001.10.301.0007.2025	DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE		
303	3.3.90.30.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
305	3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 88.000,00
314	4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0008.2030	DESENV. AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
361	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
10.001.08.244.0008.2031	DESENV. AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
372	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO		
11.002	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
11.002.10.301.0007.1011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
407	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00
11.002.15.451.0017.1001	CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO		
412	4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
Total das Anulações R\$ 660.400,00			

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 522/2016
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 362.400,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2016	DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL		
178	3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 145.000,00
178	3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
08.001.12.361.0010.2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL		
673	3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.000,00
633	3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
08.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2017	DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
206	3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.800,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
09.001.10.301.0007.2024	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE		
287	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 138.000,00
288	3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.001	DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO		
12.001.15.452.0005.2037	MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
450	3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO 15.600,00
Total da Suplementação R\$ 362.400,00			

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os seguintes excessos de arrecadação:

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.4.01.51.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	101 2.800,00
1.7.2.4.01.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 40%	102 160.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REM. DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - COSIP	507 15.600,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA PARTE-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	000 138.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA PARTE-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	303 34.500,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA PARTE-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	103 57.500,00
1.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB - COTA PARTE FPM	103 (46.000,00)
Total do Excesso de Arrecadação R\$ 362.400,00		

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

CONTRATO Nº 11162
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: D L MOLINA DOS SANTOS - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Iluminação Artística e sistema de sonorização modelo FLY Profissional, conforme rider técnico do artista contratado, para realização de show artístico em praça pública em comemoração a passada de ano 2016/2017 em São Jorge do Ivaí.
Valor Total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0003.2.005 Serviço de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.
DATA: 23 de dezembro de 2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA, e SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MODELO FLY PROFISSIONAL, TUDO CONFORME RIDER TÉCNICO DO ARTISTA CONTRATADO, PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016, EM RAZÃO DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO À PASSAGEM DE ANO "REVEILLON" 2016/2017.

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, temos que o Município está apto a **ADJUDICAR a Empresa D L MOLINA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 79.957.296/0001-93**, o objeto do presente procedimento, no valor de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de dezembro de 2016.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2016
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa R. DE A. NUNES SHOWS - ME, representante exclusivo do Cantor Roberto Nunes para Realização de show em praça pública incluindo Palco de 12m x 8m, em comemoração das festividades do Réveillon de 31/12/2016 no Município de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**, em favor de R. DE A. NUNES SHOWS - ME, CNPJ 11.017.991/0001-31, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 23 de dezembro de 2016.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08168
(para fins de publicação)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e R. DE A. NUNES SHOWS - ME, CNPJ 11.017.991/0001-31.
OBJETO: Contratação de Cantor Exclusivo (Roberto Nunes) para Realização de show em praça pública incluindo palco 12m x 8m, em comemoração a festividades do Réveillon de 31/12/2016 no Município de São Jorge do Ivaí.
VALOR: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO: 05.001.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FORMA DE PAGAMENTO:



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

LEI Nº 2728/2016

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Lei Orgânica do Município de Colorado, de 05 de abril de 1990, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:
- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
 - II** - a organização e estrutura dos orçamentos;
 - III** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo Municipal;
 - IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
 - V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VI** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
 - VII** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
 - VIII** - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I** - Anexo de Metas Fiscais;
- II** - Anexo de Riscos Fiscais;
- III** - Projetos em Andamento;
- IV** - Evolução da Receita;
- V** - Demonstrativo de Obras em Andamento.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 estão constantes na Lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017 nº. 2585/2013 e seus anexos.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão estabelecidas no PPA 2014/2017, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

- § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada maior prioridade:
- I** - manter a gestão de políticas públicas;
 - II** - desenvolver o planejamento urbano e desenvolvimento econômico municipal;
 - III** - manter o alistamento militar (defesa terrestre);
 - IV** - ampliar e melhorar o atendimento aos municípios através da gestão participativa;
 - V** - manter e estruturar o apoio administrativo;
 - VI** - desenvolver as atividades de prevenção, orientação e fiscalização do controle interno e externo da administração municipal;
 - VII** - manter e desenvolver ações para o equilíbrio e controle financeiro municipal;
 - VIII** - incentivar o turismo municipal;
 - IX** - desenvolver mecanismos para a diminuição da inadimplência na arrecadação municipal;
 - X** - elaborar e desenvolver projetos junto aos órgãos governamentais para as melhorias urbanas e econômicas;
 - XI** - desenvolver e intensificar a melhoria de aprendizagem do ensino no município;
 - XII** - manter e desenvolver as atividades voltadas à educação infantil;
 - XIII** - incentivar o desporto amador;
 - XIV** - difundir atividades artísticas, culturais e históricas;
 - XV** - manter e melhorar os atendimentos de saúde aos municípios que necessitam do SUS no município;
 - XVI** - manter e ampliar os programas de atenção básica, média e alta complexidade e gestão do SUS;
 - XVII** - manter as necessidades básicas dos municípios promovendo a integração à vida comunitária;
 - XVIII** - promover à assistência social as famílias em situação de vulnerabilidade;
 - XIX** - prioridade a criança e adolescente no âmbito da política pública municipal;
 - XX** - ampliação, construção e readequação das unidades de saúde;
 - XXI** - ampliação, construção e readequação das escolas e centros educativos;
 - XXII** - construção e recapamento das vias urbanas do município de colorado;
 - XXIII** - ampliação do cemitério municipal e aquisição de imóvel para futuras instalações;
 - XXIV** - ampliação da rede de iluminação pública;
 - XXV** - construção e ampliação das redes de água potável, esgoto sanitário e galeria de água pluvial;
 - XXVI** - administrar, melhorar e ampliar a qualidade dos serviços prestados à população;
 - XXVII** - implantar e melhorar parques infantis, áreas verdes e praças;
 - XXVIII** - desenvolver o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
 - XIX** - apoiar e contribuir a agricultura familiar, pequenos produtores e desenvolver atividades para conservação e melhorias ao meio ambiente.

Art. 4º. As metas fiscais estão especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2017 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I** – diretrizes, o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II** – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- III** – subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV** – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V** – ação, específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI** – atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VII** – projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
- VIII** – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- IV** – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;
- V** – unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
- § 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril da 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
- § 3º** - Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I** - Categoria Econômica;
- II** - Origem;
- III** - Espécie;
- IV** - Rubrica;
- V** - Alínea;
- VI** - Subalínea.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação,

está assim detalhada:

- I** - Receitas Correntes - 1;
- II** - Receitas de Capital - 2.
- § 2º** A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.
- § 3º** O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
- § 4º** O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.
- § 5º** A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.
- § 6º** O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 9º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º - A Categoria Econômica esta detalhada:

- I** – Despesas Correntes – 3;
- II** – Despesas de Capital – 4.
- § 2º** - Os grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos da despesa de mesmas características quanto ao objeto do executado, observando o seguinte detalhamento:
- I** - pessoal e encargos sociais - 1;
- II** - juros e encargos da dívida - 2;
- III** - outras despesas correntes - 3;
- IV** - investimentos - 4;
- V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI** - amortização da dívida - 6.
- § 3º** - A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º - A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 5º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I** - transferências à União - 20;
- II** - transferências a Estados e ao Distrito Federal- 30;
- III** - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV** - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- V** - transferências a instituições multigovernamentais - 70;
- VI** - transferências a Consórcios Públicos - 71;
- VII** - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
- VIII** - aplicações diretas - 90;
- IX** - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- X** - a definir - 99.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual, para 2017, conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em seus créditos adicionais.

§ 2º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2017 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 11 O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõe contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2017, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos:

- I** - origens não referentes a transferências voluntárias - O;
- II** - originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - 1;
- III** - originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID - 2;
- IV** - originários de transferências públicas voluntárias - 3;
- V** - originários de outros empréstimos e financiamentos - 4;
- VI** - originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações - 5;
- VII** - a classificar - 9;

Art. 12 O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2017, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

- I** - arrecadado na Administração Direta - exercício corrente - 1;
- II** - arrecadado na Administração Indireta - exercício corrente - 2;
- III** - arrecadado na Administração Direta - exercícios anteriores - 3;
- IV** - arrecadado na Administração Indireta - exercícios anteriores - 6;
- V** - recursos condicionados - 9.

Art. 13 A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente de no mínimo, 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual para 2017 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I** - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II** - ao pagamento de precatórios judiciais;
- III** - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- IV** - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 15 O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2016, cumprindo o disposto no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320/64, que será composto de:

- I** - texto da lei;
- II** - quadros orçamentários consolidados;
- III** - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
- IV** - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V** - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

- I** - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- II** - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- III** - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4320/1964;
- IV** - evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- V** - receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4320/1964;
- VI** - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
- VII** - evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
- VIII** - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
- IX** - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
- X** - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XI** - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- XII** - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- XIII** - da receita corrente líquida, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e da despesa com pessoal;
- XIV** - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- XV** - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
- § 2º** - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
- I** - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
- II** - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
- § 3º** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00 (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 17 A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 31 de agosto do corrente, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º - O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

§ 3º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº101/2000.

§ 4º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I** - pelo Poder Executivo:
- a)** a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b)** da Lei Orçamentária e seus anexos;
- c)** do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- d)** do Relatório de Gestão Fiscal.
- II** - pelo Poder Legislativo: no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 20 A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2017, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 22 É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2017, dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados os seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 23 O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I** - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II** - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- III** - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
- § 1º** - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- § 2º** - Estar regular mediante todos os conteúdos da Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
- § 3º** - Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 4º** - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
- § 5º** - A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
- § 6º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 A O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26 É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 27 Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórios de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

- I** - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- II** - os recursos alocados destinares-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- III** - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 28 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, do § 1º do art. 31, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, nos trinta dias subsequente promovido por ato próprio.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I** - com pessoal e encargos patronais;
- II** - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 29 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único - A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 30 Para os efeitos do art. 16, da lei Complementar Federal nº 101/00:

- I** - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II** - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 31 As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/00, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 32 A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem

e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 33 A Reserva do Regime Próprio de Previdência dos Servidores poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 34 A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2017.

§ 1º - Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º - O limite mínimo determinado no artigo 13º deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 35 O Poder Executivo poderá indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único - O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

Art. 36 O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 37 A Lei Orçamentária Anual para 2017 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º - A Câmara Municipal deverá enviar ao Poder Executivo até 20 dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 39 Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

- I** - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II** - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- III** - as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

Decreto nº 44/2016 de 20/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 393/2015 de 24/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.004	SECRETARIA GERAL		
03.004.04.122.0002.2.011.	Manutenção dos serviços administrativos		
46 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
05	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
05.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.124.0003.2.015.	Manutenção das atavidades contábeis		
89 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00	
Total Suplementação:		44.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
11.001.99.999.0022.2.063.	Reserva Contingencia		
445 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.000,00	
Total Redução:		44.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 20 de dezembro de 2016.

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 45/2016 de 20/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 393/2015 de 24/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.004	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. LIVRES		
06.004.12.361.0007.2.020.	Manut. das ativid. do ensino fund.-rec. livres		
132 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.001.10.301.0006.2.031.	Manutenção dos serviços adm da saúde pública		
207 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
214 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001	DIVISAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0026.2.051.	Manut. de programas assistências - programa FNAS		
403 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
407 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	
Total Suplementação:		135.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.002	ASSESSORIA DE IMPRENSA		
02.002.04.131.0005.2.004.	Manutenção da assessoria de imprensa		
10 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
02.003	ASSESSORIA JURIDICA		
02.003.04.122.0005.2.005.	Manutenção das atividades jurídicas		
14 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
02.005	CONTROLABORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.005.04.124.0005.2.007.	Manutenção das atividades de controle interno		
23 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.003	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS		
03.003.04.122.0002.2.010.	Manutenção das atividades de limpeza e copa		
38 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
03.004	SECRETARIA GERAL		
03.004.04.122.0002.2.011.	Manutenção dos serviços administrativos		
47 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
54 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	
05	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
05.001	DIVISAO DE CASDATRO E TRIBUTACAO		
05.001.04.123.0003.2.014.	Manutenção das atividades de tributação e arrecada		
76 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	
05.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.124.0003.2.015.	Manutenção das atividades contábeis		
85 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
05.003	DIVISAO DE TESOURARIA		
05.003.04.123.0003.2.016.	Manutenção das atividades de tesouraria		
92 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.006.10.302.0006.2.036.	Manut. dos serviços da saúde pública - rec. livres		
263 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
08	DEP. DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE		
08.001	DIVISAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
08.001.26.782.0019.2.037.	Manutenção dos serviços adm rodoviários		
203 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
08.002	DIVISAO DOS SERVICOS URBANOS		
08.002.15.452.0010.2.041.	Manutenção das atividades de limpeza pública		
337 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
08.002.15.452.0010.2.042.	Manutenção da iluminação pública		
342 - 3.1.90.11.00.00	01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	
344 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
346 - 3.3.90.36.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	
348 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00	
350 - 4.4.90.51.00.00	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00	
Total Redução:		135.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 20 de dezembro de 2016.

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERA, A senhora, SOLEIDE PORANGABA NITSCHÉ, CPF 539.284.159-72, da função de Professora de Ensino de 1ª a 4ª Série de 1º Grau, junto ao Departamento de Educação, do Município de Santa Inês, a partir de 30 de novembro de 2016, por motivos de Aposentadoria junto ao INSS.

Santa Inês, em 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERA, o senhor, ALBERTO SANTANA NETO, CPF 247.251.608-81, da função de Diretor de Departamento de Finanças, junto ao Município de Santa Inês, a partir de 21 de dezembro de 2016.

Santa Inês, em 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERA, o senhor, ALVIR CAMARGO FERREIRA, CPF 326.630.309-10, da função de Diretor de Departamento de Tributos, junto ao Município de Santa Inês, a partir de 21 de dezembro de 2016.

Santa Inês, em 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERA, o senhor, RENAN SENA DE LIMA, CPF 070.772.919-01, da função de Diretor de Departamento de Agricultura, junto ao Município de Santa Inês, a partir de 21 de dezembro de 2016.

Santa Inês, em 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERA, A senhora, MONICA RAMOS SCADELAI, CPF 031.092.779-05, da função de Diretora de Departamento de Bem Estar Social, junto ao Município de Santa Inês, a partir de 21 de dezembro de 2016.

Santa Inês, em 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERA, A senhora, HILDA APARECIDA PARDINHO, CPF 037.906.639-48, da função de Direção e Assessoramento junto ao Departamento de Educação, do Município de Santa Inês, a partir de 21 de dezembro de 2016.

Santa Inês, em 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERA, o senhor, CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA CPF 797.909.689-49, da função de Assessor Jurídico, junto ao Departamento de Administração, do Município de Santa Inês, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Santa Inês, em 20 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERA, por motivo de Aposentadoria junto ao INSS, a senhora, ROZE MERCE VIARO, CPF 636.157.209-97, da função de Atendente, junto ao Departamento de Saúde, do Município de Santa Inês, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Santa Inês, em 22 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/16

O Senhor Marcel André Rigoviche, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

EXONERA, o senhor, ANTONIO CARLOS SCADELAI, CPF 900.698.469-87, da função de Diretor do Departamento de Saúde, junto ao Departamento de Saúde, do Município de Santa Inês, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Santa Inês, em 22 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.17/2016, objetivando a MINISTRAR AULAS DE KARATE DESTINADAS AOS JOBENS CADASTRADOS NO CRAS. decorrente de Pregão nº 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO inscrita no CNPJ sob nº. 17.323.850/0001-23. aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.17/2016, objetivando a MINISTRAR AULAS DE KARATE DESTINADAS AOS JOBENS CADASTRADOS NO CRAS. decorrente de Pregão nº 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO inscrita no CNPJ sob nº. 17.323.850/0001-23. aditivam o contrato na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.76/2014, objetivando a Serviços Funerários destinados à Assistência Social para atender as pessoas em vulnerabilidade., decorrente de Pregão nº 14/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a EDNA JORGE ALVES ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.759.574/0001-36. aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.58/2013, objetivando a Fornecimento de forma fracionada de peças e execução de serviços de elétrica de automóveis em geral, da frota municipal.. decorrente de Pregão nº 10/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a FABRICIA FERREIRA CARLOS BENALHA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.526.255/0001-34. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.69/2016, objetivando a Contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos complementares de vários projetos, os quais destinados a órgãos Estadual e Federal para viabilização de recursos financeiros por meio de Convênio., decorrente de Convite nº 2/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a FERREIRA & SILVA S/C LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.411.630/0001-00. aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.114/2014, objetivando a Contratação de empresa referente a prestação de serviços médico-hospitalar na área de obstetrícia e pediatria.. decorrente de Inexigibilidade nº 10/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA inscrita no CNPJ sob nº. 77.251.544/0001-50. aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.84/2014, objetivando a Contratação de empresa para confecção de produtos gráficos.. decorrente de Pregão nº 16/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.349.854/0001-39. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.53/2016, objetivando a Contratação de laboratórios de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. decorrente de Pregão nº 5/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a H I S OKUHARA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 85.008.910/0001-73. aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de lic



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.O.G. 75731030001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 500 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.128/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, decorrente de Pregão nº 23/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JANDERSON LUIZ SPERANDIO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.140.283/0001-89, aditivam o contrato com término 02/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 02 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.52/2016, objetivando a Contratação de laboratórios de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, decorrente de Pregão nº 52/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LABORSOL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.948.225/0001-37, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

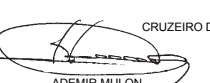


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.108/2014, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de nutrição e saneantes, material Hospitalar destinados atender ao Departamento Municipal de Saúde, decorrente de Pregão nº 24/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LARISMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR - LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 03.860.740/0001-96, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.90/2016, objetivando a FORNECIMENTO DE VARIOS PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO AOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, decorrente de Pregão nº 20/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LUIS CARLOS MORETTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.342.507/0001-40, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

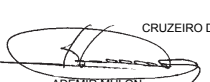


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.91/2014, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios e substâncias, de forma fracionada e imediata, destinados a merenda escolar, decorrente de Pregão nº 18/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LUIS CARLOS MORETTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.342.507/0001-40, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.94/2014, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios e substâncias, de forma fracionada e imediata, destinados a merenda escolar, decorrente de Pregão nº 18/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LUIS CARLOS MORETTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.342.507/0001-40, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.8/2015, objetivando a REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL FERNANDES MARTINS DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, decorrente de Tomada de Preços nº 12/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 97.386.130/0001-46, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.89/2016, objetivando a Contratação de empresa para a execução de 8.406,21 m² de reapecamento asfáltico em revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, decorrente de Tomada de Preços nº 42/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PASSOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.818.343/0001-26, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

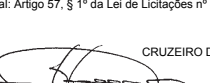


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.89/2016, objetivando a Contratação de empresa para a execução de 8.406,21 m² de reapecamento asfáltico em revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, decorrente de Tomada de Preços nº 42/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PASSOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.818.343/0001-26, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.85/2016, objetivando a contratação de empresa no ramo de panificação para aquisição de pão frances assado, bolos tortas doce e salgada e bolcha artesanais/caseira, decorrente de Pregão nº 17/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARGARIDA LUIZA SANTANA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.737.944/0001-08, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.67/2016, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MECIAMENTOS A - Z - DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente de Pregão nº 12/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.344.756/0001-05, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

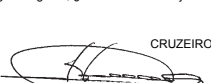


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.107/2014, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de nutrição e saneantes, material Hospitalar destinados atender ao Departamento Municipal de Saúde, decorrente de Pregão nº 24/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.344.756/0001-05, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

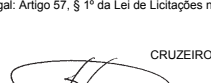


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.44/2014, objetivando a Locação de Equipamentos de Informática para distribuição de sinal do Programa "Internet para Todos", decorrente de Pregão nº 6/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49, aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

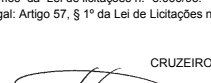


CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.134/2013, objetivando a Aquisição de vários equipamentos patrimoniais para atender aos departamentos da Prefeitura de Cruzeiro do Sul - Pr., decorrente de Convite nº 19/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SERGIO COMERCIO & REPRESENTAÇÕES inscrita no CNPJ sob nº. 02.632.978/0001-00, aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

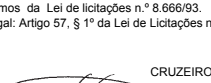


CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.52/2015, objetivando a Execução de serviços de Levantamento Planialtimétrico, Locação de datas e ruas e Licença Ambiental, decorrente de Convite nº 6/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOPOMAR TRANSPORTES E TOPOGRAFIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.572.188/0001-08, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

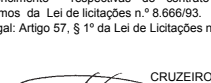


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.28/2014, objetivando a Fornecimento dos combustíveis (Gasolina, Alcool e Diesel), destinado a abastecer os veículos da frota de prefeitura municipal, decorrente de Pregão nº 3/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48, aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

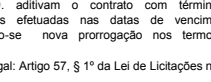


CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.87/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 17.250 LITROS DE OLEO DIESEL S-10 DESTINADOS A ABSECTEIMENTO DE MAQUINAS DO MUNICIPIO, decorrente de Pregão nº 18/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a UNIPETRO PARANA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO - LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.819.907/0001-09, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

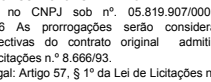


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.109/2015, objetivando a Fornecimento de Oleo Diesel S-10 para abastecer veículo da Frota Municipal, decorrente de Pregão nº 19/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a UNIPETRO PARANA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO - LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.819.907/0001-09, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

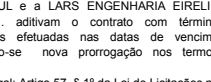


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.2/2016, objetivando a CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL decorrente de Tomada de Preços nº 3/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LARS ENGENHARIA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.919.403/0001-71, aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.2/2016, objetivando a CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL decorrente de Tomada de Preços nº 3/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LARS ENGENHARIA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.919.403/0001-71, aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.30/2014, objetivando a Aquisição de produtos de consumo de papelaria, artesanato, corte, etc., destinado a atender aos departamentos municipais de Cruzeiro do Sul - Pr., decorrente de Pregão nº 4/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDREA DE FATIMA PASIM - ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.309.971/0001-06, aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

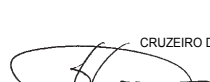


CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.108/2015, objetivando a Fornecimento de suprimento de informatica (cathuchos e toner), destinados aos Departamentos Municipais, decorrente de Convite nº 13/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ANDREA DE FATIMA PASIM - ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.309.971/0001-06, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

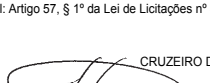


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.129/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, decorrente de Pregão nº 23/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a B V MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.569.752/0001-30, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

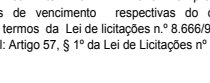


CRUZEIRO DO SUL 02 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.91/2016, objetivando a FORNECIMENTO DE VARIOS PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO AOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, decorrente de Pregão nº 20/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BOM REAL SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.996.964/0001-05, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

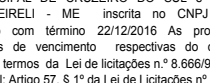


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.47/2015, objetivando a Confecção de prótese dentárias: Prótese total maxilar/mandibular e prótese parcial removível maxilar/mandibular, decorrente de Inexigibilidade nº 2/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BRUNO ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS - EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.799.390/0001-65, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

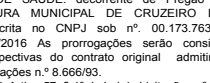


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.86/2015, objetivando a SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS ÓRGÃOS DE SAÚDE, decorrente de Pregão nº 10/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a D. SORTI & SORTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.173.763/0001-34, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

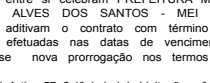


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.87/2014, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Carga de gás GLP, Embalagens e Copa e cozinha, destinados a suprir os departamentos municipais, decorrente de Pregão nº 17/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DAIANE ALVES DOS SANTOS - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 15.253.635/0001-78, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

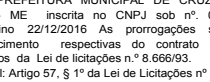


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.65/2016, objetivando a aquisição de varios produtos de embalagens descartáveis e utensílios de cozinha, destinados aos departamentos da prefeitura municipal, decorrente de Pregão nº 11/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

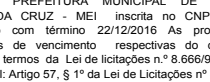


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.41/2015, objetivando a PERFURAÇÃO DE 40 FOSSAS SÉPTICAS DE 1,00M DE LARGURA E 1,80 METROS DE PROFUNDIDADE E 40 FOSSAS SUMIDORAS DE 1,10M DE LARGURA E 3,20 MT DE PROFUNDIDADE, decorrente de Convite nº 12/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEUZIMAR JOSE DA CRUZ - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 14.721.108/0001-88, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

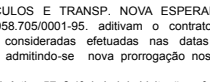


CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.58/2014, objetivando a Execução de mão-de-obra e fornecimento de peças para a manutenção de vários veículos de grande porte da frota municipal, decorrente de Convite nº 2/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COMERCIO DE MOLAS PARA VEICULOS E TRANSP. NOVA ESPERANCA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.058.705/0001-95, aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

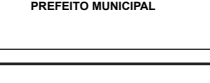


CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.58/2014, objetivando a Execução de mão-de-obra e fornecimento de peças para a manutenção de vários veículos de grande porte da frota municipal, decorrente de Convite nº 2/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COMERCIO DE MOLAS PARA VEICULOS E TRANSP. NOVA ESPERANCA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.058.705/0001-95, aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.67/2015, objetivando a MINISTRAR CURSO DE DANÇA DE "BALLET CLASSICO" E "DANÇA DE RUA", decorrente de Pregão nº 7/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a C. F. BASSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.910.317/0001-04, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.67/2015, objetivando a MINISTRAR CURSO DE DANÇA DE "BALLET CLASSICO" E "DANÇA DE RUA", decorrente de Pregão nº 7/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a C. F. BASSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.910.317/0001-04, aditivam o contrato na importância de R\$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.86/2016, objetivando a Contratação de empresa para a execução de reapecamento asfáltico em 1st e aplicação de massa emf para tapa buracos com 1,720 metros quadrados, decorrente de Tomada de Preços nº 3/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CAUA - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.963.701/0001-05, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.64/2016, objetivando a EXECUÇÃO DE 6.830,41 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 1ST, EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS DO PERÍMETRO URBANO DE CRUZEIRO DO SUL, decorrente de Tomada de Preços nº 2/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CAUA - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.963.701/0001-05, aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 080/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
RESOLVE
CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Nome	Cargo/ Matrícula	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
AUGUSTO ROSSATO	Motorista de Ônibus/800118	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
ESTANISLAU EDUARDO OSSAK	Motorista de Ônibus/800121	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
MAURO CESAR RUFINO RODRIGUES	Motorista/ 293	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
MOACIR RIBEIRO	Motorista/ 273	02/01/2017 a 31/01/2017	2014/2015
ALAIDES PEREIRA DOS SANTOS	Operário/212	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
RUBENS AUGUSTO LAUTENSCHLAGER	Operador de Pá Carregadeira/5	13/12/2016 a 11/01/2017	2011/2012
ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA	Garf/326	02/01/2017 a 31/01/2017	2014/2015
CONCEIÇÃO APARECIDA AGUILAR DE SOUZA	Garf/800096	19/12/2016 a 17/01/2017	2015/2016

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de dezembro de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 081/2016

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, Aos funcionários abaixo relacionados, lotados no Centro Municipal de Educação Infantil – Monteiro Lobato, 30 (trinta) dias de férias conforme estabelece a Legislação supra citada, a saber:

Nome	Cargo/ Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Férias
Aline do Carmo Costa Evangelista	Educador Infantil/ 454	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Ana Celia Maquea Mancin	Professora/ 60	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Angela Aparecida Pereira dos Santos	Auxiliar Educacional/274	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Aurea de Souza Nascimento	Professora/ 23	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Aurora Zago Cernkovic	Professora/ 44	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Aurora Zago Cernkovic	Professora/ 800107	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Clariane Cristina de Lima	Professora/ 26	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Dulcimara da Silva Crubelati	Educador Infantil/ 452	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Edlene Souza da Silva	Zeladora/ 284	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Elenice Bávoro Duenha	Merendeira/ 209	2014/2015	19/12/2016 a 17/01/2017
Elenice Lima da Silva	Zeladora/ 322	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Elisete Lemos da Silva	Auxiliar Educacional/422	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Elizete Aparecida Sfraglioni Novello	Professora/ 71	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Elzira Hernandes da Silva Scarabelli	Auxiliar Administrativo/13	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Ivone Aparecida Stabile	Professora/ 277	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Ivonete Gomes Correia Vieira	Zeladora/ 429	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Joana de Almeida Zanqueta	Zeladora/ 110	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Laide Mendes de Oliveira	Garf/ 307	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Linderici dos Santos	Garf/ 308	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Lucilene Rossini Guarnieri	Zeladora/ 263	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Luzinete Alves de O. Agostini	Professora/ 800024	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Maria Aparecida Alves de Lima	Zeladora/ 122	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Maria Aparecida Chiconato Aguilari	Zeladora/ 800097	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Maria Cristina Franzoi	Professora/ 34	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Maria de Lourdes Bortolucci	Zeladora/ 158	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Marli Bávoro Pereira	Zeladora/ 116	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Nadia Raquel Marquenzi	Professora/ 6	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Neli Aparecida da Silva	Auxiliar Educacional/268	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Nelsa Maria Vignoto	Professora/ 38	2014/2015	02/01/2017 a 31/01/2017
Neuza Souza Nascimento Suzini	Professora/ 37	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Neuza Souza Nascimento Suzini	Professora/ 800113	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Roseli Crubelati	Auxiliar Educacional/800106	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Ruth Sebastiana de Castro	Professora/ 47	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Sandra Regina Crivelaro	Professora/ 45	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Sandra Regina Crivelaro	Professora/ 800114	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Silmari Aparecida da Silva Camilo	Professora/ 42	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Silvana Nicodemo	Auxiliar Educacional/316	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Solange Vancan Puertas	Merendeira/ 800037	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Sueli Aparecida Colombari Mazotti	Merendeira/ 418	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
Sueli Guedes Barduco	Professora/ 142	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
Tereza de Jesus Marinho	Zeladora/ 280	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, em 15 de dezembro de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 082/2016

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, Aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO/ MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CLÁUDIA JUVENCIO	Auxiliar Administrativo/222	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
CARLA FONTANA MUZULON	Fonoaudióloga/ 119	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
CARLOS ALBERTO MARTINS GUIMARÃES	Farmacêutico/ 20	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
CARMEM LÚCIA VILAS BOAS	Fisioterapeuta/ 17	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
CAROLINE BOVO SANCHES	Odontólogo/ 8	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
DIRCE LOPES VEIGA	Zeladora/ 106	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
EDNA MARA SISTI INSERILLO	Assistente de saúde/231	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
ELIANE SUZI DE ALEMAR SILVA	Enfermeira/ 132	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
ELIAS CAVALCANTE DA CAMILO	Médico Clínico Geral/90026	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017
ELIAS CAVALCANTE DA SILVA	Médico da Família/ 70001	2013/2014	19/12/2016 a 17/01/2017
HENRIQUE DE PAULA SOUZA	Motorista de Ambulância/75	2015/2016	03/01/2017 a 01/02/2017
IRAMAIA CAMARGO LABEGALINE	Psicóloga/ 175	2014/2015	02/01/2017 a 31/01/2017
JANETE APARECIDA MARINHO	Operário/ 32	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
JOÃO GERALDO CASAGRANDE	Sec. Munic. de Saúde/180	2014/2015	02/01/2017 a 31/01/2017
JOAO MARIO BOVO	Odontólogo/19	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
JULIANA KATHY DE SOUZA CRUBELATI	Enfermeira/ 800122	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
LIETE COLOMBARI VIEIRA	Assistente de Saúde/232	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
LUCIMAR COLOMBARI V. AMBROSIO	Auxiliar/Téc. De Enfermagem/225	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
MARAIZA THOMAZETTI ELVIRA	Técnico em Saúde Bucal/451	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
MARIA AP. ROSA MUNIZ	Zeladora/ 223	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
MARIA EUNICE N. HERNANDES	Garf/ 52	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
MARIA LUIZA DA SILVA	Assistente de Saúde/233	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
MARIUSA DIAS GUIMARÃES	Auxiliar/Téc. De Enfermagem/89	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
MARLY TEREZA VIGNOTO SOSSAI	Assistente de Saúde/241	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
NADIA RAQUEL SUZINI	Enfermeira/ 11	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
ROSELEI DE FATIMA M. VIGNOTO	Auxiliar/Téc. De Enfermagem/227	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
SOLANGE RADAEI RODRIGUES GUIMARÃES	Odontólogo/ 25	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
THAIS ELIANA FACINA	Telefonista/ 162	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
VALMOR THEOBALDO TAKAHASHI MULLER	Médico Clínico Geral/467	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
VILMA PIGINI MASTROMAURO	Odontólogo/ 24	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
JOÃO ANTONIO	Motorista de Ônibus/62	2015/2016	21/12/2016 a 19/01/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 15 de dezembro de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo da presente ata, assim como as propostas feitas às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em serviços de erradicação e poda de árvores, para prestação de serviços no município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: JOAO ROBERTO BATISTA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.413.434/0001-62 com endereço na Rua Guatemala, nº 553, térreo, Bairro Centro, na Cidade de Ourizona, Estado do Paraná, CEP. 87.170-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E MADEIRA.	UN	300	266,12	80.436,00
2	PODA DE ÁRVORES ACIMA DE 4 METROS DE ALTURA COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E MADEIRA.	UN	300	61,72	18.516,00
3	PODA DE ÁRVORES DE 0 A 4 METROS DE ALTURA COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E MADEIRA.	UN	200	19,24	3.848,00

2.2. O Preço Máximo para a presente licitação, levando em consideração o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, importa em **R\$ 102.000,00 (cento e seis mil e setecentos reais).**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. DO PESSOAL TÉCNICO:

4.1.2. Para prestação dos serviços objeto da presente licitação, a empresa vencedora deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, que possui:

a) Certidão atualizada da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Comprovar que possui em seu quadro de funcionários um Técnico na área Florestal ou Técnico na área Agronômica, responsável técnico pela empresa, através:

b.1. Se o Responsável Técnico for sócio da empresa, juntada do Contrato Social;

b.2. Se for funcionário da empresa, juntar a Carteira de Trabalho com a devida anotação;

b.3. Se for terceirizado, juntar o contrato original ou cópia autenticada do mesmo, que demonstre claramente esta responsabilidade, com reconhecimento de firmas dos signatários.

c) Certidão atualizada da pessoa física, responsável técnica pela empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.2 – DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

4.2.1. Para prestação dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos:

a) 01 (uma) motosserra de no mínimo 250 cilindradas;

b) 01 (uma) motopoda;

c) 02 (duas) serras manuais;

d) 03 (três) podões;

e) 02 (duas) cordas com no mínimo 30 metros de comprimento;

f) 01 (um) Caminhão com carroceria ou basculante;

g) 01 (um) Caminhão com Guincho e cesto para poda ou corte com capacidade mínima de alcance de 15 metros de altura;

h) 01 (um) veículo fechado para transporte dos funcionários, que atenda as normas da COTRAN;

i) 06 (seis) cones, em PVC, reflexíveis, para sinalização e isolamento do local da prestação do serviço;

j) 05 (cinco) rolos de fita zebrada de 07cm x 200 metros.

4.3. DA EQUIPE DE PESSOAS

4.3.1. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar para prestar o serviço, uma equipe com no mínimo:

a) 01 (um) encarregado;

b) 02 (dois) podadores/cortadores/operadores de motosserra;

c) 02 (dois) serventes recolhedores;

d) 01 (um) motorista para cada veículo utilizado.

e) A Empresa licitante deverá registrar em carteira de trabalho todo pessoal envolvido para execução do objeto, uma vez que qualquer acidente de trabalho será de responsabilidade da empresa licitante.

4.4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1. Os serviços, uma vez requisitados, deverão ser iniciados em um prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.5 DO PLANO DE CORTE/PODA E DO PLANO DE SEGURANÇA

4.5.1. Uma vez requisitado o serviço, dentro do prazo de inicialização, disposto no item anterior, a contratada deverá encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente, o plano de poda e corte de árvores e um plano de segurança, passíveis de aprovação.

4.5.2. Só terá permissão para realizar o serviço, uma vez aprovado os referidos planos.

4.6. DO MODO E DA DESTINAÇÃO DO MATERIAL

4.6.1. As árvores que serão erradicadas e as árvores que serão podadas serão devidamente demarcadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.6.2. A empresa contratada deverá destinar os galhos referente à poda e corte das árvores para o lote rural n.º 20-I Remanescente, localizado na rua da Saudade, Gleba Ribeirão Pacote distante da sede do município 1km.

a) os galhos deverão ser dispostos em forma de leiras conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.6.3. A empresa contratada deverá destinar madeira/lenha proveniente da poda e corte das árvores para o lote rural n.º 20-I Remanescente, localizado na rua da Saudade, Gleba Ribeirão Pacote distante da sede do município 1km.

4.6.4. A empresa devesa colocar a lenha/madeira, empilhada sobre a calçada junto ao meio fio fora do alinhamento de portão de garagem.

4.7. DA RECUSA DOS SERVIÇOS:

4.7.1 Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando apresentados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.10. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade ou de qualquer multa, se a veracidade dos dados apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 000105/16

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2016

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL, A LEI MUNICIPAL Nº 1387/15:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
0203 - DIVISÃO DE APOIAMENTO DE GABINETE		
(19) 04.122.002.2.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	0001	1.000,00
0204 - DIVISÃO DE APOIAMENTO JURÍDICO		
(26) 04.122.002.2.006 - MANUTENÇÃO DE APOIAMENTO JURÍDICO	0001	1.000,00
(25) 04.122.002.2.006 - MANUTENÇÃO DE APOIAMENTO JURÍDICO	0001	1.000,00
0205 - CONTROLE INTERNO		
(32) 04.222.002.2.007 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0001	1.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
(53) 09.271.003.2.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0001	30.000,00
(40) 04.122.003.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0001	8.000,00
(48) 04.122.003.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0001	5.000,00
0302 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMpras E PATRIMÔNIO		
(50) 04.122.003.2.007 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMpras E PATRIMÔNIO	0001	2.000,00
0303 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
(60) 04.122.003.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0001	3.000,00
(62) 04.122.003.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0001	3.000,00
(63) 04.122.003.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0001	2.000,00
(61) 04.122.003.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0001	3.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
0401 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
(70) 04.122.004.2.009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0001	1.000,00
(71) 04.122.004.2.009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0001	1.000,00
0403 - DIVISÃO DE TESOURARIA		
(72) 04.122.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0001	1.000,00
(74) 04.122.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0001	1.000,00
0404 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
(82) 04.121.004.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0001	3.000,00
(81) 04.121.004.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0001	5.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
0501 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
(156) 15.462.005.2.016 - MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRITO	0001	3.000,00
(157) 15.462.005.2.016 - MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRITO	0001	20.000,00
(112) 15.462.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	0001	1.000,00
(113) 15.462.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0001	8.000,00
(119) 15.462.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0001	19.000,00
(113) 15.462.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	0001	1.000,00
(156) 15.462.005.2.016 - MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRITO	0001	4.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
(158) 12.361.006.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0001	1.000,00
(159) 12.361.006.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0001	20.000,00
(160) 12.361.006.2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES	0103	31.000,00
(161) 12.361.006.2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES	0103	31.000,00
(162) 12.361.006.2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES	0103	31.000,00
0604 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
(222) 27.812.006.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	0001	500,00
(220) 27.812.006.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	0001	500,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(247) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0303	6.000,00
(248) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0303	8.000,00
(250) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	0485	80.000,00
(273) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO PROG. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	0485	3.800,00
(251) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	0485	2.000,00
(252) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO PROG. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	0485	2.000,00
(240) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0303	8.000,00
(238) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0303	8.000,00
(228) 10.301.007.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA - POF	0485	140.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
0702 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		
(284) 10.302.007.2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0303	8.000,00
(286) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0303	1.500,00
(287) 10.302.007.2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0303	3.000,00
(281) 10.302.007.2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	0303	2.000,00
0704 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM		
(310) 10.302.007.2.042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	0303	5.000,00
(312) 10.302.007.2.042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	0303	5.000,00
0705 - DIVISÃO DE FARMÁCIA		
(310) 10.302.007.2.043 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA	0303	2.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
0801 - DIVISÃO DE FAMÍLIA		
(329) 08.241.008.2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROJETO FIA	0001	1.000,00
(330) 08.241.008.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FAMÍLIA	0001	1.000,00
0803 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
(339) 08.241.008.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0001	1.000,00
(335) 08.241.008.2.045 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0001	1.000,00
(336) 08.241.008.2.045 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0001	1.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
0902 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MIEO-ORIENTE		
(356) 20.069.009.2.051 - MANUTENÇÃO DO VIVERO DE MUDAS E HORTAS COMUNITÁRIAS	0001	1.000,00
(358) 20.069.009.2.051 - MANUTENÇÃO DO VIVERO DE MUDAS E HORTAS COMUNITÁRIAS	0001	1.000,00

10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
1001 - COORDENAÇÃO TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE		
(417) 15.461.001.2.045 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0001	3.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:		
1 Recursos Livres	254.800,00	
103 Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais	187.000,00	
303 Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	174.000,00	
495 Atenção Básica	225.500,00	
510 Taxas do Exercício do Poder de Polícia	26.700,00	
511 Taxas de Prestação de Serviços	20.000,00	
Total dos Recursos	888.000,00	

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
0201 - GABINETE DO PREFEITO		
(12) 04.122.002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0001	2.000,00
(12) 04.122.002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0001	3.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
(47) 04.122.003.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0001	2.000,00
(48) 04.122.003.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0510	26.700,00
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
0401 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
(71) 04.122.004.2.009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0001	900,00
(71) 04.122.004.2.009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0001	6.000,00
0403 - DIVISÃO DE TESOURARIA		
(72) 04.122.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0001	2.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
0501 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
(156) 15.462.005.2.016 - MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	0001	15.000,00
(122) 15.462.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0001	5.000,00
(121) 15.462.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0001	5.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
0601 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES		
(149) 12.361.006.2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, CRECHES E EDUCAÇÃO	0103	10.000,00
(152) 12.361.006.2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, CRECHES E EDUCAÇÃO	0103	11.000,00
(148) 12.361.006.2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, CRECHES E EDUCAÇÃO	0001	2.800,00
0602 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
(123) 12.361.006.2.033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI	0103	10.000,00
(156) 12.361.006.2.033 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0103	2.000,00
(160) 12.361.006.2.033 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0103	19.000,00
0604 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
(222) 27.812.006.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	0001	5.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(243) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	0303	11.000,00
(247) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	0303	10.000,00
(277) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	0303	11.000,00
(285) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEDICINA - MÉDICOS PESSOAL JURÍDICA	0303	60.000,00
(282) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEDICINA - MÉDICOS PESSOAL JURÍDICA	0303	6.000,00
(238) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	0303	14.000,00
(247) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0303	10.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(376) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0303	2.000,00
0702 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		
(288) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0303	9.000,00
0705 - DIVISÃO DE FARMÁCIA		
(313) 10.302.007.2.043 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA	0001	7.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
0801 - DIVISÃO DE FAMÍLIA		
(322) 08.241.008.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FAMÍLIA	0001	2.600,00
(322) 08.241.008.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FAMÍLIA	0001	1.000,00
(322) 08.241.008.2.045 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FAMÍLIA	0001	2.200,00
0802 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS		
(332) 08.241.008.2.046 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA TERCEIRA IDADE	0001	4.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
0903 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
(336) 08.241.008.2.046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0001	8.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

1 Recursos Livres	254.800,00	
103 Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais	187.000,00	
303 Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	174.000,00	
495 Atenção Básica	225.500,00	
510 Taxas do Exercício do Poder de Polícia	26.700,00	
511 Taxas de Prestação de Serviços	20.000,00	
Total dos Recursos	888.000,00	

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2016

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 86, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 935, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015, SANCIONA O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.410,80 (Setenta e sete mil e quatrocentos e dez reais e oitenta centavos) para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03.000	ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001	ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001.020620002.2.301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R\$ 888,39
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R\$ 4.541,17
07.000	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.002	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002.154520006.2.702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R\$ 6.291,81
08.000	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.004	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		
08.004.082440017.2.805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R\$ 6.476,90
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R\$ 11.455,61
09.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.1030100162.902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R\$ 7.426,14
09.002.103010016.2.907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – ESF E ACS		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1495	R\$ 2.899,64
10.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
10.002.123610010.2.102	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTÉRIO		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01101	R\$ 4.582,53
10.002.123610010.2.103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	R\$ 8.717,82
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	R\$ 16.594,60
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R\$ 3.529,35
10.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR		
10.005.123650010.2.107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	R\$ 4.006,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 77.410,80

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das fontes acima citadas, perfazendo o valor de R\$ 77.410,80 (Setenta e sete mil e quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP: 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

Portaria n.º 010/2016

Súmula: Concede Férias aos Servidores de Cargo de Provimento efetivo, da Câmara de Vereadores de Ourizona – Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Ourizona, ALAN FABRICIO NASRALLAH, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, da Câmara Municipal de Ourizona.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias pelo período de 30 (trinta) dias, aos Servidores, abaixo relacionados, pertencentes aos cargos de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Ourizona – PR:

	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ANTONIO DORVAIR ROSADA	CONTADOR	01/02/2015 – 01/02/2016
02	FATIMA APARECIDA THOMAZETTI	ZELADORA	01/02/2015 – 01/02/2016



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.610-000 - ITAGUAJE - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 09/2016, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 09/2016	
Contratado: THAIS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO 07305090956.	CNPJ/MF nº.23.962.099/0001-08
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 31/12/2016 para 31/01/2017.	

Itaguajé, 22 de Dezembro de 2016.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 20/2016, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 20/2016	
Contratado: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA 03064240960.	CNPJ Nº. 15.427.901/0001-31
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 31/12/2016 para 31/01/2017.	

Itaguajé, 22 de Dezembro de 2016.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 21/2016, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 21/2016	
Contratado: ADRIANA DOS SANTOS 03442311960	CNPJ Nº. 19.468.850/0001-47
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 31/12/2016 para 31/01/2017.	

Itaguajé, 22 de Dezembro de 2016.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 22/2016, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 22/2016	
Contratado: JOCIMAR NUNES DA SILVA 07280721907	CNPJ/MF sob nº. 22.854.586/0001-94
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 31/12/2016 para 31/03/2017.	

Itaguajé, 22 de Dezembro de 2016.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 25/2016, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 25/2016	
Contratado: REGIANE DE FATIMA SANTOS FARIAS - MEI	CNPJ Nº. 23.390.319/0001-76
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 31/12/2016 para 31/03/2017.	

Itaguajé, 22 de Dezembro de 2016.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 06/2015, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 06/2015	
Contratado: ALESSANDRA SILVA GONÇALVES 39504737854	CNPJ Nº. 20.174.661/0001-40
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 31/12/2016 para 31/03/2017.	

Itaguajé, 22 de Dezembro de 2016.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.38/2016, objetivando a Fornecimento de peças GENUÍNAS E NOVAS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos utilitários leves e médios pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Itaguajé/PR, decorrente de Pregão nº 39/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE e a DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 02.347.016/0001-09. aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITAGUAJÉ 22 de dezembro de 2016.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.39/2015, objetivando a Fornecimento de peças GENUÍNAS E NOVAS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos utilitários leves, médios e pesados, máquinas e tratores pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Itaguajé/PR, pelo período de 12 (doze) meses., decorrente de Pregão nº 35/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE e a EQUITRATOR - TRAT. PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº. 82.039.025/0001-83. aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITAGUAJÉ 22 de dezembro de 2016.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Lei nº 796/2016

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito **adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0023.2.050.	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - FONTE 104	
176 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	62.000,00
178 - 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
179 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Suplementação:		100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receitas

Receita: 1.7.2.1.01.04.00.00	Fonte: 1000	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 09/12/2016.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 797/2016 DE 22/12/2016

Súmula: Atualiza os anexos das Leis Municipais nº 688/2013 (PPA 2014-2017) e 776/2016 (LDO 2017), visando à compatibilização das peças orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O Executivo Municipal de Jardim Olinda, fica autorizado a proceder atualização dos anexos de Receita e Despesa da Lei nº 688/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e da Lei 776/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, visando a compatibilidade entre as peças orçamentárias, em especial a Lei Orçamentária para o exercício de 2017, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 22 de Dezembro de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 798/2016 DE 22/12/2016

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Olinda para o Exercício Financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º-) O Orçamento Geral do Município de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em **R\$ 18.318.439,00 (dezoito milhões trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais)**, sendo distribuído pelas entidades da seguinte forma:

ENTIDADE	RECEITAS	INTERFERENCIAS ATIVAS	DESPESAS	INTERFERENCIAS PASSIVAS
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 16.456.200,00		R\$ 15.646.200,00	R\$ 810.000,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL		R\$ 810.000,00	R\$ 810.000,00	
REGIME PROPRIO	R\$ 1.500.000,00		R\$ 1.500.000,00	
SAMAE	R\$ 362.239,00		R\$ 362.239,00	
VALOR TOTAL	R\$ 18.318.439,00	R\$ 810.000,00	R\$ 18.318.439,00	R\$ 810.000,00

Artigo 2º-) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º-) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo I que apresentam a sua composição.

Artigo 4º-) O Executivo Municipal e Entidades da Administração Indireta estão autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **10% (dez por cento)**, da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64, em conformidade com o artigo 26º § 1º da Lei nº 776/2016 – que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

§ 1º A lei orçamentária anual LOA concederá, de forma prévia e genérica, autorização para créditos adicionais suplementares amparados nos recursos financeiros: na anulação parcial ou total de dotação, no superávit financeiro e em excesso de arrecadação. Obedecendo ao limite de 10% do valor do total do orçamento de cada entidade e para cada tipo de recurso financeiro.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 5º-) A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, em conformidade com o artigo 36º da Lei nº 7776/2016 – que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 6º-) Durante a execução orçamentária de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal), em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 776/2016 – que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 7º-) Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 22 de dezembro de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I DA LEI 798/2016

COMPOSIÇÃO DA RECEITA		
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 296.000,00	1,62%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 430.000,00	2,35%
RECEITA PATRONAL	R\$ 250.000,00	1,36%
RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 351.685,00	1,92%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 17.337.700,00	94,65%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 104.054,00	0,57%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 500.000,00	2,73%
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 140.000,00	0,76%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 435.000,00	2,37%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA	R\$ 950.000,00	5,19%
DEDUÇÃO FUNDEB	-R\$ 2.476.000,00	-13,52%
	R\$ 18.318.439,00	100,00%

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
LEGISLATIVA	R\$ 810.000,00	4,42%
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.417.000,00	13,19%
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 993.000,00	5,42%
PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.500.000,00	8,19%
SAUDE	R\$ 3.563.075,00	19,45%
EDUCAÇÃO	R\$ 3.333.625,00	18,20%
CULTURA	R\$ 227.000,00	1,24%
URBANISMO	R\$ 2.981.000,00	16,27%
SANEAMENTO	R\$ 362.239,00	1,98%
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 31.000,00	0,17%
AGRICULTURA	R\$ 75.000,00	0,41%
COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 130.000,00	0,71%
TRANSPORTE	R\$ 429.500,00	2,34%
DESPORTO E LAZER	R\$ 110.000,00	0,60%
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 970.000,00	5,30%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 386.000,00	2,11%
	R\$ 18.318.439,00	100,00%

Decreto nº 943/2016 de 20/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 765/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.013.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.013.15.452.0010.2.098.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
443 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:		2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>		
10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.013.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.013.15.452.0010.2.098.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
445 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Redução:		2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 945/2016 de 21/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 796/2016 de 21/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0023.2.050.	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - FONTE 104	
176 - 3.1.90.11.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62,000.00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0023.2.050.	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - FONTE 104	
178 - 3.1.91.13.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18,000.00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0023.2.050.	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - FONTE 104	
179 - 3.3.90.30.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	10,000.00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0023.2.050.	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - FONTE 104	
180 - 3.3.90.39.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,000.00
Total Suplementação:		100,000.00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação; Receita: 1.7.2.1.01.04.00.00 Fonte: 1000 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

Itaguajé inaugura sede nova da UBS

Na manhã desta sexta-feira (dia 23), o prefeito Jairo Augusto Parron participou da entrega da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua Conde Francisco Matarazzo.

Ao fazer a entrega do novo prédio público à população, o prefeito Jairo Parron falou da satisfação de equipar a comunidade com mais uma unidade de saúde. O prefeito elogiou ainda a iniciativa dos moradores por terem lutado para conseguir o benefício e lembrou que a população tem que ser atuante. “A população é que sabe onde está o problema, ela tem que instigar, tem que provocar o poder público para que ela tenha os benefícios que merece”, frisou.

Na situação atual, lembrou o prefeito, elencar prioridades é de primordial importância para a otimização dos gastos dos recursos do contribuinte. E optamos



por essa obra para mostrar que vocês são importantes no município. Não tenho dúvida que essa unidade ficou num local de fácil acesso à população e espero que ela seja melhor também no acolhimento”, cobrou. Finalizou agradecendo a presença de todos, lembrando da satisfação em poder entregar a população uma UBS que atenderá as necessidades das famílias do Município assistidas pelos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e os programas do “Médico da Família”.

O Secretário da Administração Camilo Cossito, que fez a abertura do ato solene, agradeceu a presença de todos, explanando que a obra foi realizada com recursos do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, por um convênio assinado no ano de 2012, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e que tendo sido iniciada em 2013, a conclusão demorou mais de 3 anos, por conta de problemas apresentados pelas empreiteiras. Para que houvesse a conclusão, foi realizado um



imenso esforço, com aditivos financeiros e de prazos, com muitas reclamações e notificações.

Hoje o prédio está concluído e falta apenas os equipamentos e mobiliários que já estão adquiridos, dependendo apenas de autorização de entrega pelas

empresas fornecedoras. Finalmente lembrou da situação em que ficou o prédio do NIS reformado recentemente. Ele chegou a afirmar que dava tristeza de ver aquelas condições. “Hoje dá alegria de ver como aquele prédio ficou. O servidor com uma boa condição de trabalho fica motivado para atender melhor a população. E este agora novo, com equipamen-

tos novos, bem localizado, os serviços serão mais abrangentes” disse.

Participaram também do evento de inauguração, Camila e Luciano, representantes da 15ª regional de saúde de Maringá, vereadores e a Secretária de Saúde Municipal Fabiana Malezan. O Pastor Paulo Silvério, fez os atos religiosos num credo ecumênico.



SÃO JORGE DO IVAÍ

“Incontestavelmente o melhor Torresmo a Pururuca”

Rubens Ribeiro da Silva, o Rubinho, Jiló para os mais íntimos, casado com Alzeni Moreira; Fácil, fá-

cil, poderiam ser chamados “Casal Alegria”, tanto pela amabilidade, quanto pela acolhida em sua residência.

Ele que é praticamente um pioneiro, 46 anos residindo em São Jorge do Ivaí, com 54 anos de idade, casados há

25, e da união nasceram três herdeiros: Sadraque, Mesaque e Abednego, conforme Dona Alzeni, são nomes tirados da Bíblia Sagrada.

Rubinho, organizador das Cavalgadas, começou a fazer torresmo por ocasião das primeiras cavalgadas realizadas em São Jorge do Ivaí, no KM 14, pela “Comitiva 8 Segundos” e diante do sabor e da textura macia e crocante do torresmo que só o casal sabe o ponto, visualizaram a oportunidade em bons negócios. Negócio que se expande além fron-

teira do município, inclusive fornecendo para vários restaurantes, que buscam na sua residência os produtos caseiros que só eles sabem fazer. A Pururuca é um dos petiscos mais famosos nas rodas de bares por todo o Brasil. E há quem diz que o melhor acompanhamento para uma cerveja bem gelada é o Torresmo a Pururuca, por isso hoje o Rubinho resolveu separar esta maravilhosa deliciosa receita para que você possa se deliciar com mais esta iguaria surgida há anos.

Perguntado sobre o motivo do sucesso, Rubinho fala que é cem por cento natural e artesanal, feito no fogão de lenha. Utilizando apenas pele suína, sal refinado e sem tempero.

Rubinho e Dona Alzeni, além da delícia que é o produto, o que mais vocês oferecem é a alegria, a felicidade e a forma de acolher as pessoas. Nunca percam isso e sejam eternamente assim. Quem gosta de Torresmo à Pururuca pode telefonar para o Jiló (44 – 3243- 1394) que ele leva o produto na sua residência.



2017 Promete grandes obras para Nova Esperança

NO CLUBE RECREATIVO DE ATALAIA 2 PALCOS COM 6 ATRAÇÕES

VEM Aí... DIA 07. JAN

EXPLODIU FEST

A FESTA QUE VAI SER MAIS ESTOURADA DO PARANÁ

BRUNO & MARCOS

ALLANA MACEDO

Samuel & Rodolfo #VIDAMIORO

LUCCA BARRETO

DI JULIANO SIMONETTI

PONTOS DE VENDAS

ATALAIA - Giovane 3254-1249

NOVA ESPERANÇA - Travessura Moda Country 3252-3239

MUNHOZ DE MELO - Rádio Munhoz FM, Geraldo 3258-1437

FLÓRIDA - Neninha Zanoff 9844-8493

ÂNGULO - Thayla Dias 9956-9565

CONVITES, MESAS E INFORMAÇÕES

ALESSANDRO BARBOSA (044) 8412-2000



Vereador eleito Maurício Gaona, Empresário Pedro Radade, Vice-Prefeito eleito Rafael Kreling, Deputado Estadual Tião Medeiros, Prefeito eleito Moacir Olivatti, Vereadora eleita Nice Zacharias, Vereador Roberto Pasquini e Vereador eleito Brayan Pasquini

A crise na economia brasileira, aliada a queda na capacidade de arrecadação encolheu o orçamento dos municípios brasileiros para o ano que vem, e o primeiro ano de mandato dos novos prefeitos será de cofres vazios, mas com a grande vontade de quem vem da iniciativa privada e sempre venceu as crises em suas empresas como é o caso do empresário Moacir Olivatti, prefeito eleito de Nova Esperança, que já tem mais de doze projetos encaminhados com deputados da base eleitoral e por entender

que a política já passou, agora vem os interesses comuns para uma administração que busca resultados.

Moacir Olivatti e algumas lideranças locais, receberam a visita do deputado Estadual Tião Medeiros, que ouviu e acolheu as propostas apresentadas pela futura administração, entre elas as questões da Rodovia BR-376 em suas vias laterais; substituição das pedras irregulares, Cidade Alta, saneamento, galeria pluviais para os Distritos de Barão de Lucena e Ivaitinga. Tião Me-

deiros firmou o compromisso para trabalhar por Nova Esperança.

Quanto ao Conjunto Cidade Alta, foi discutido a elaboração de um projeto de tubulação para conter as águas pluviais ao Deputado na tentativa de conseguir recursos diretos. Também solicitou do deputado, sua disposição em acelerar uma indicação à Concessionária Viapar que está duplicando a BR-376, de um projeto para fazer uma “alça” ligando a Cidade Alta até a Estrada Jangada, por uma

estradinha que já existe.

As galerias para Barão de Lucena e Ivaitinga serão feitos estudos para realizarem tipo “piscinão”, com projeto já solicitado o encaminhamento para o mesmo Deputado.

Desta forma, embora tenhamos um ano difícil na questão de receitas para o município, tudo isso somado às economias pretendidas pela nova administração municipal, entre elas, redução nas despesas com pessoal, fica a certeza de que Nova Esperança começa 2017 com grandes obras.